



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000196

EDITAL

PROC. ADM Nº 2019001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019- 00001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
Tipo Menor preço

A Comissão de Licitação do Município de CURRALINHO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

DIA: até 25 de janeiro de 2019.

HORÁRIO: 8h00mim

LOCAL: AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº, BAIRRO CENTRO,  
CURRALINHO/PA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da  
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

#### DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000198

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SAA), LOCALIZADO NO BAIRRO DA VILA RECREIO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, ATRAVES DO PROGRAMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM O TC PAC 0109/2014 E PROCESSO DE CONVÊNIO 25100.007.055/2014-57 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, BEM COMO AO MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AOS SALDOS REMANESCENTES, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de CURRALINHO, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de CURRALINHO; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro

CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000199**

retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de CURRALINHO será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de CURRALINHO, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de CURRALINHO, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000200

Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curralinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000202

encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

#### DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de CURRALINHO PARÁ, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO PARÁ será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÚRRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000203

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

g) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar  
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Cúrralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

h) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

i) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;

k) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

m) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

### 25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000205

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de CURRALINHO PARÁ, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000206

devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000207

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de CURRALINHO, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº, BAIRRO CENTRO.

#### DA VISTORIA

27. A licitante deverá vistoriar o local onde será executada as obra objeto desta **Tomada de Preços** para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. A visita ao local da obra será realizada impreterivelmente nos dias 21 de janeiro de 2019 as 14h00min, com engenheiro responsável designado pela Prefeita do Município de Currealinho e o Secretário de Obras do Município, que prestará informações sobre o local e serviços. Após a visita, será fornecido pela SEMITSU/PMC um Atestado de Visita Técnica, que deverá compor a documentação do Envelope nº. 01 (Habilitação).

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Currealinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-000XX  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-00XX  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

29. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

29.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido setor competente do Município de CURRALINHO, de acordo com as exigências constantes deste Edital.

#### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

30. Cédula de Identidade;

30.1. Registro comercial no caso de empresário, ou;

30.2. No caso de empresas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado de sua última alteração consolidada em vigor devidamente registrada, e, no caso de sociedades por ações, todas as alterações ou a respectiva



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000209

consolidação acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;  
ou

30.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

30.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

30.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou;

30.6. Declarar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006, mediante modelo de declaração constante do Anexo VI;

30.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo VII;

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

31.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

31.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito Negativo relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000210

31.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com efeito Negativo de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

31.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com efeito Negativo de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

31.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pela Justiça do Trabalho;

31.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

31.7. Conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que permite as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

32. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de qualquer região, dentro de seu prazo de validade;

32.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, do profissional de nível superior (Engenheiro Civil) pertencente ao quadro da Empresa devidamente registrado no órgão competente, com sua identificação constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica por execução de obras de características semelhantes as do objeto da presente licitação, o qual ficará responsável pela execução da obra contratada, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra e serviços;

32.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000211

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

32.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de Curralinho;

32.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra;

32.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas condições para o cumprimento do objeto da presente licitação;

32.6. Atestado ou Declaração emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - ou por servidor por ela designado, de que a licitante vistoriou através de seu Responsável Técnico, o local destinado à construção da obra, tomando conhecimento de toda as condições e dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra objeto da Tomada de Preços nº 2/2019-0001.

32.7. Se a referida declaração ou comprovante não estiverem junto à documentação da licitante, será considerada, se estiver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.

32.8 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000212

32.9 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

32.10 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

33. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro

CEP: 68.815-000 - Currálinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curalinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000214

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

34. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação.

34.1. - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

35. declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

Observações:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000215

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

36.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

36.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

37. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000216

original, até às 16 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

37.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

37.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

37.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

38. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

38.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

38.1.1- Em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, gravada em CD, PEN DRIVE, ou outro equivalente.

38.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

38.3 - indicação dos preços;

38.4 - indicação dos prazos;

38.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

38.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

39. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curralinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000217

39.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

40. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

40.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

40.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

40.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

## DOS PREÇOS

41. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

41.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de CURRALINHO/PA;

41.2 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

41.3 - Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de CURRALINHO/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000218

41.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

42 - A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços;

42.1 - A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços;

42.2 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, imprevistos, lucros, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE E CURRALINHO/PA de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

43 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

43.1- A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

43.2 - A COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

43.3 - O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último. O valor da referida TOMADA DE PREÇO deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000219**

**DOS PRAZOS**

44. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de CURRALINHO, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

44.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de CURRALINHO e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

44.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de CURRALINHO;

45. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

46. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

47. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

48. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de CURRALINHO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

49. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**DO TIPO DE LICITAÇÃO**

50. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000220

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

51.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

51.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

52. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

52.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

53. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

54. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000221

55. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

55.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

55.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de CURRALINHO, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

56. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

57. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

58. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

59. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

#### **DO DESEMPATE**

60. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

61. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000222

(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

61.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

62. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de CURRALINHO, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO.

63. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

63.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de CURRALINHO.

#### DA ADJUDICAÇÃO

64. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### DO TERMO DE CONTRATO

65. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

66. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000223

67. O Município de CURRALINHO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de CURRALINHO.

68. É facultado ao Município de CURRALINHO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

70. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

71. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### DA GARANTIA

72. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

72.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

72.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta bancária em favor do Município de CURRALINHO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000224**

72.2 - seguro-garantia;

72.3 - fiança bancária.

73. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de CURRALINHO, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

74. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA**

75. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

76. Caberá ao Município de CURRALINHO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO:

76.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

76.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

76.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

76.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação,

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº – Centro  
CEP: 68.815-000 – Currealinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000225

decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de CURRALINHO, desde que comprovada a necessidade deles;

76.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de CURRALINHO ou com as especificações constantes deste Edital;

76.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

76.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de CURRALINHO, especialmente designado para esse fim.

77. Caberá à licitante vencedora:

77.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

77.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de CURRALINHO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

77.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curralinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000226

CURRALINHO;

77.4 - responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE CURRALINHO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO;

77.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CURRALINHO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

77.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

77.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

77.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de CURRALINHO, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

77.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

77.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

77.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

77.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000227**

77.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

77.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

77.15 - permitir, aos técnicos do Município de CURRALINHO e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

77.16 - comunicar ao Município de CURRALINHO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

77.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

77.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de CURRALINHO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

77.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

77.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de CURRALINHO julgar necessário;

77.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de CURRALINHO, quando solicitado;

77.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000228

77.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de CURRALINHO, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

77.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de CURRALINHO as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

77.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

77.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de CURRALINHO, atender aos chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

77.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

78. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

78.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

78.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

78.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

78.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

79. À licitante vencedora caberá, ainda:

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Currálinho - Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000229

79.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CURRALINHO;

79.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de CURRALINHO;

79.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

79.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

80. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CURRALINHO, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de CURRALINHO.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

81. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

81.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de CURRALINHO durante a vigência do contrato;

81.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CURRALINHO; e

81.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

81.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curalinho - Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000230

autorizada pelo Município de CURRALINHO.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

82. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

83. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

84. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de CURRALINHO, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

84.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

84.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

85. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de CURRALINHO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

86. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de CURRALINHO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

87. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de CURRALINHO, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000231**

88. O representante do Município de CURRALINHO anotarรก em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas com a execu3o dos servi3os mencionados, determinando o que for necessรกrio  regulariza3o das faltas ou defeitos observados.

89. As decis3es e provid4ncias que ultrapassarem a compet4ncia do representante do Município de CURRALINHO dever3o ser solicitadas a seus superiores em tempo hbil para a ado3o das medidas convenientes.

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVI3OS**

90. Ap3s concluda, a reforma ser recebida provisoriamente pelo Municpio de CURRALINHO, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Municpio de CURRALINHO e pela licitante vencedora partes, no prazo de at 10 (dez) dias teis contados do recebimento da comunica3o escrita encaminhada pela licitante vencedora.

91. O recebimento definitivo dos servi3os ser efetuado por Comiss3o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap3s o decurso do prazo mximo de 30 (trinta) dias teis, necessrio  observa3o, ou  vistoria que comprove a adequa3o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n 8.666/93.

92. A reforma somente ser considerada concluda e em condi3es de ser recebida, ap3s cumpridas todas as obriga3es assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclus3o pelo Municpio de CURRALINHO.

#### **DA ATESTA3O DOS SERVI3OS**

93. A atesta3o das notas fiscais/faturas referentes s etapas dos servi3os caber ao Setor competente do Municpio de CURRALINHO ou a servidor designado para esse fim.

#### **DA DOTA3O OR3AMENTRIA**

94. A despesa com a execu3o dos servi3os objeto desta TOMADA DE PRE3OS, mediante a emiss3o de nota de empenho, est a cargo da dota3o or3amentria Exerccio:2019 Projeto 1107.154510501.1.024 Constru3o do Sistema de Abastecimento de gua, Classifica3o econ3mica 4.4.90.51.00 Obras e instala3es. Subelemento: 4.4.90.51.91 Obras em Andamento.

Palcio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/n – Centro  
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Par



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



95.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de CURRALINHO, na Lei Orçamentária do Município.

### DO PAGAMENTO

96. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de CURRALINHO a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de CURRALINHO, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de CURRALINHO.

96.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

96.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

96.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de CURRALINHO, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

96.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

96.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

96.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000233

96.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

96.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

96.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de CURRALINHO, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

96.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de CURRALINHO em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

96.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

97. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

97.1 - Registro da obra no CREA;

97.2 - Matrícula da obra no INSS; e

97.3 - Relação dos Empregados - RE.

98. O Município de CURRALINHO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

99. O Município de CURRALINHO poderá deduzir da importância a pagar os

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Currálinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

100. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de CURRALINHO.

101. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de CURRALINHO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

101.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

102. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000235

da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de CURRALINHO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

103. O Município de CURRALINHO poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

103.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

103.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

104. No interesse do Município de CURRALINHO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

104.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

104.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

105. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de CURRALINHO pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### DAS PENALIDADES

106. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000236

obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

107. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de CURRALINHO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

107.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de CURRALINHO pelo prazo de até 2 (dois) anos;

107.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

108. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

108.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

108.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

108.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

108.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

108.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000237

estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

108.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

108.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de CURRALINHO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

112.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

113. A rescisão do contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de CURRALINHO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000238**

licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de CURRALINHO, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

116. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de CURRALINHO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

117. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

117.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no CURRALINHO.

### **DA TOMADA DE PREÇOS**

118. A critério do Município de CURRALINHO, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

118.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

118.2 - ser revogada, a juízo do Município de CURRALINHO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



conduta; ou

118.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

119. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

119.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

119.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

119.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

120. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de a CURRALINHO.

121. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

122. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de CURRALINHO.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

123. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de CURRALINHO, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000240**

124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de a CURRALINHO, na AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**DOS ANEXOS**

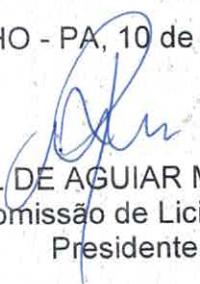
125. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

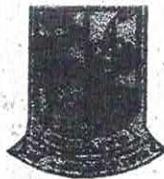
- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

**DO FORO**

126. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

CURRALINHO - PA, 10 de janeiro de 2019.

  
RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA  
Comissão de Licitação  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA PARA NOVA LICITAÇÃO

000241

O município de Curralinho-PA, realizou convenio com o órgão Conveniente FUNASA no valor de 1.031.129,42 (Um milhão, trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), para a construção do Sistema de Abastecimento de Agua (SAA), do bairro Vila Recreio, através do programa sistema de abastecimento de aguas. A empresa KADUKENIA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita sob o CNPJ Nº: 18.395.709/0001-07, Contratada para a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, na sede do município de Curralinho conforme TC PAC 0109/2014, ganhadora da tomada de preço TP 020/2014 – PMC, teve como valor contratado a importância de 1.011.844,45, o pagamento foi realizado através de conta corrente e sob medição.

A referida empresa contratada não cumpriu com nenhum dos cronogramas propostos e aditivados. O contrato já se encontra vencido e, portanto, não foi necessário a efetivação de distrato, apenas publicação de novo edital para conclusão do objeto pactuado. Que desde o dia 06/12/2016 não teve evolução das obras mantendo o percentual de 67,24% executados. Não houve nenhum pagamento, ou seja, não houve movimentação em conta, mantendo a obra paralisada.

Que foi desembolsado pela FUNASA para a prefeitura 67,24% do recurso, correspondente a R\$ 680.328,96 (Seiscentos e oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e que foram pago os valores:

  
Maruza Baptista  
Arquiteta  
CAU - A 28510-2

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS				
Nº DO PROCESSO CONVÊNIO	25100.007.965/2014-57		MUNICÍPIO /UF	CURRALINHO/PA
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO		BDI SERVIÇOS	7,30%
Objeto	IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - COMPLEMENTAÇÃO		BDI FORNEC.	6,67%
Endereço obra	VILA RECREIO PIRIA - CURRALINHO - PA		BASE DE DADOS	SINAPLS.
Resp. Técnico			REGISTRO	

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
	<b>1</b>	<b>DESMOLIZAÇÃO</b>						
co 1025	1.1	Desmobilização da obra	un	1,00	R\$ 4.970,82	R\$ 6.352,71	R\$ 6.352,71	100,00%
Subtotal item 1							R\$ 6.352,71	
	<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
	2.1	Engenheiro	h	60,00	R\$ 97,72	R\$ 124,89	R\$ 7.493,40	52,16%
	2.2	Encarregado	h	290,00	R\$ 10,26	R\$ 13,11	R\$ 3.801,90	26,46%
	2.3	Vigia noturno	h	290,00	R\$ 8,29	R\$ 10,59	R\$ 3.071,10	21,38%
Subtotal item 1							R\$ 14.366,40	
	<b>3</b>	<b>RESERVATÓRIO ELEVADO DE 70.000 LITROS</b>						
	<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
73933/001	3.1.1	Tampa em chapa metálica 71x71 cm, pintada	m²	0,50	R\$ 263,14	R\$ 336,29	R\$ 168,15	2,04%
74103/001	3.1.2	Escada de ferro tipo marinheiro em tubo de aço galvanizado 1.12'	m²	22,41	R\$ 39,59	R\$ 50,60	R\$ 1.133,95	13,78%
74195/001	3.1.3	Guarda corpo com corrimão em ferro barra chapa 3/16", para escada de marinheiro	m²	22,41	R\$ 241,93	R\$ 309,19	R\$ 6.928,95	84,18%
Subtotal item 3.1							R\$ 8.231,04	
	<b>3.2</b>	<b>TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA</b>						
	<b>3.2.1</b>	<b>BARRILETE DE ALIMENTAÇÃO</b>						
ih 0509	3.2.1.1	Tubo com flanges F" F", PN 10, DN 100 - L=2600	un	10,00	R\$ 733,13	R\$ 936,94	R\$ 9.369,40	72,98%
ih 0826	3.2.1.2	Curva 90° com flanges F" F", PN 10, DN 100	un	2,00	R\$ 294,73	R\$ 376,66	R\$ 753,32	5,87%
ih 0827	3.2.1.3	Toco com flange e aba de vedação F" F", PN 10, DN 100	un	1,00	R\$ 198,45	R\$ 253,62	R\$ 253,62	1,98%
ih 0828	3.2.1.4	Registro de gaveta tipo Euro com flanges F" F", PN 10 - DN 100	un	1,00	R\$ 831,24	R\$ 1.062,32	R\$ 1.062,32	8,27%
rd 0119	3.2.1.5	Curva 45° com flanges F" F", PN 10, DN 100	m	2,00	R\$ 233,41	R\$ 298,30	R\$ 596,60	4,65%
ih 0461	3.2.1.6	Braçadeira de ferro galvanizado Ø 4"	un	6,00	R\$ 7,06	R\$ 9,02	R\$ 54,12	0,42%
em 0308	3.2.1.7	Parafuso aço chumbador parabol 3/8"x75mm	un	12,00	R\$ 3,83	R\$ 4,89	R\$ 59,68	0,46%
18956	3.2.1.8	Extremidade flange e bolsa DN 150 mm EFJGS 10	un	1,00	R\$ 218,32	R\$ 279,01	R\$ 279,01	2,17%
73965/010	3.2.1.9	Escavação manual de vala, prof <1,50 m, exc. esgotamento/escoramento	m³	1,44	R\$ 23,40	R\$ 29,91	R\$ 43,07	0,34%
73964/004	3.2.1.10	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	1,30	R\$ 14,04	R\$ 17,94	R\$ 23,33	0,18%
72290	3.2.1.11	Caixa de registro em alvenaria 90 x 90 x80 cm	un	1,00	R\$ 269,53	R\$ 344,46	R\$ 344,46	2,68%
Subtotal item 3.2.1							R\$ 12.837,93	
	<b>3.2.2</b>	<b>BARRILETE DE DISTRIBUIÇÃO</b>						
ih 0509	3.2.2.1	Tubo com flanges F" F", PN 10, DN 100 - L=2600	un	9,00	R\$ 733,13	R\$ 936,94	R\$ 8.432,46	73,97%
ih 0826	3.2.2.2	Curva 90° com flanges F" F", PN 10, DN 100	un	2,00	R\$ 294,73	R\$ 376,66	R\$ 753,33	6,81%
ih 0827	3.2.2.3	Toco com flange e aba de vedação F" F", PN 10, DN 100	un	1,00	R\$ 198,45	R\$ 253,62	R\$ 253,62	2,22%
ih 0828	3.2.2.4	Registro de gaveta tipo Euro com flanges F" F", PN 10 DN 100	un	1,00	R\$ 831,24	R\$ 1.062,32	R\$ 1.062,32	9,32%
ih 0461	3.2.2.5	Braçadeira de ferro galvanizado Ø 4"	un	4,00	R\$ 7,06	R\$ 9,02	R\$ 36,09	0,32%
em 0308	3.2.2.6	Parafuso aço chumbador parabol 3/8"x75mm	un	8,00	R\$ 3,83	R\$ 4,89	R\$ 39,16	0,34%
18956	3.2.2.7	Extremidade flange e bolsa DN 150 mm EFJGS 10	un	1,00	R\$ 218,32	R\$ 279,01	R\$ 279,01	2,45%
73965/010	3.2.2.8	Escavação manual de vala, prof <1,50 m, exc. Esotamento/escoramento	m³	4,32	R\$ 23,40	R\$ 29,91	R\$ 129,19	1,13%
73964/004	3.2.2.9	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	3,89	R\$ 14,04	R\$ 17,94	R\$ 69,80	0,61%
72290	3.2.2.10	Caixa de registro em alvenaria 90 x 90 x80cm	un	1,00	R\$ 269,53	R\$ 344,46	R\$ 344,46	3,02%
Subtotal item 3.2.2							R\$ 11.399,45	
	<b>3.2.3</b>	<b>LIMPEZA E EXTRAVASOR</b>						
ih 0510	3.2.3.1	Redução com flanges em ferro dúctil DN 150x100mm	un	2,00	R\$ 222,16	R\$ 283,92	R\$ 567,84	3,86%
ih 0827	3.2.3.2	Toco com flange e aba de vedação F" F", PN 10, DN 100	un	2,00	R\$ 198,45	R\$ 253,62	R\$ 507,24	3,44%
ih 0509	3.2.3.3	Tubo com flanges F" F", PN 10, DN 100 - L=2600	un	11,00	R\$ 733,13	R\$ 936,94	R\$ 10.306,34	69,97%
ih 0829	3.2.3.4	Curva 90° com flanges e pé em F" F" dúctil DN 100	un	1,00	R\$ 433,24	R\$ 553,68	R\$ 553,68	3,76%
rd 0125	3.2.3.5	Tê de redução com flanges em ferro dúctil 100x75mm	un	1,00	R\$ 614,15	R\$ 784,88	R\$ 784,88	5,33%
18956	3.2.3.6	Extremidade flange e bolsa DN 150 mm EFJGS 10	un	2,00	R\$ 218,32	R\$ 279,01	R\$ 558,03	3,79%
ih 0828	3.2.3.7	Registro de gaveta tipo Euro com flanges F" F", PN 10 DN 100	un	1,00	R\$ 831,24	R\$ 1.062,32	R\$ 1.062,32	7,21%
73965/010	3.2.3.8	Escavação manual de vala, prof <1,50 m, exc. Esotamento/escoramento	m³	0,96	R\$ 23,40	R\$ 29,91	R\$ 28,71	0,19%
73964/004	3.2.3.9	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	0,86	R\$ 14,04	R\$ 17,94	R\$ 15,43	0,10%
72290	3.2.3.10	Caixa de registro em alvenaria 90 x 90 x80cm	un	1,00	R\$ 269,53	R\$ 344,46	R\$ 344,46	2,34%
Subtotal item 3.2.3							R\$ 14.728,94	
	<b>3.2.4</b>	<b>VENTILAÇÃO</b>						
18956	3.2.4.1	Extremidade flange e bolsa DN 150 mm EFJGS 10	un	2,00	R\$ 218,32	R\$ 279,01	R\$ 558,03	27,03%
ih 0826	3.2.4.2	Curva 90° com flanges F" F", PN 10, DN 100	un	4,00	R\$ 294,73	R\$ 376,66	R\$ 1.506,66	72,97%
Subtotal item 3.2.4							R\$ 2.064,69	
	<b>4</b>	<b>CASA DE QUÍMICA</b>						
	<b>4.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
73892/002	4.1.1	Calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa)	m²	17,97	R\$ 29,53	R\$ 37,74	R\$ 678,18	100,00%
Subtotal item 4.1							R\$ 678,18	
	<b>4.2</b>	<b>PINTURA</b>						
73954/002	4.2.1	Pintura latex acrílica, duas demãos	m²	375,37	R\$ 9,30	R\$ 9,00	R\$ 3.525,26	76,44%
6067	4.2.2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos	m²	20,28	R\$ 18,08	R\$ 23,08	R\$ 468,08	11,87%
74133/002	4.2.3	Emassamento em madeira, base a óleo	m²	20,34	R\$ 8,87	R\$ 11,34	R\$ 230,57	5,85%
73739/001	4.2.4	Pintura esmalte acetinado em madeira	m²	20,34	R\$ 8,57	R\$ 10,95	R\$ 222,77	5,65%
Subtotal item 4.2							R\$ 3.943,67	
	<b>4.3</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
74131/005	4.3.1	Quadro de Distribuição de energia, de embutido	un	1,00	R\$ 326,08	R\$ 416,73	R\$ 416,73	8,12%
74130/004	4.3.2	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	un	1,00	R\$ 69,57	R\$ 76,13	R\$ 76,13	1,48%
74130/001	4.3.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	6,00	R\$ 8,30	R\$ 10,61	R\$ 63,64	1,24%
74130 003	4.3.4	Disjuntor termomagnético bipolar 10A	un	2,00	R\$ 50,23	R\$ 64,19	R\$ 128,38	2,50%
ii 1994	4.3.5	Dispositivo DR 3P 20A	un	1,00	R\$ 79,50	R\$ 101,60	R\$ 101,60	1,98%
158971	4.3.6	Dispositivo DR 1P10A	un	6,00	R\$ 63,32	R\$ 80,92	R\$ 485,54	9,46%
158972	4.3.7	Dispositivo DR 2P10A	un	2,00	R\$ 74,32	R\$ 94,98	R\$ 189,96	3,70%

Maruzo Baptista  
Fiscal Municipal  
CAU-A 28510-2



73953/002	4.3.8	Luminária completa de sobreponto tipo calha	un	4,00	R\$	76,37	R\$	76,37	R\$	390,41	7,60%
73953/006	4.3.9	Luminária completa de sobreponto tipo calha	un	8,00	R\$	84,52	R\$	108,02	R\$	864,13	16,83%
72332	4.3.10	Interruptor de duas seções	un	1,00	R\$	12,91	R\$	12,91	R\$	12,91	0,32%
72331	4.3.11	Interruptor de uma seção	un	5,00	R\$	6,51	R\$	6,51	R\$	32,55	0,81%
83540	4.3.12	Tomada 2P + T	cj	12,00	R\$	8,14	R\$	10,40	R\$	126,84	2,43%
83566	4.3.13	Tomada para Ar Condicionado 10000 Btu's	cj	2,00	R\$	14,72	R\$	18,81	R\$	37,62	0,73%
73860/008	4.3.14	Fio cabo 750 V-2,5 mm²	m	319,23	R\$	2,06	R\$	2,63	R\$	839,57	16,35%
73860/007	4.3.15	Fio cabo 750 V - 1,5 mm²	m	134,18	R\$	1,54	R\$	1,97	R\$	264,33	5,15%
83387	4.3.16	Caixa de ligação em PVC 2x4"	un	20,00	R\$	4,02	R\$	5,14	R\$	102,80	2,00%
83438	4.3.17	Caixa metálica octogonal 4x4"	un	12,00	R\$	4,65	R\$	5,94	R\$	71,31	1,39%
il 0571	4.3.18	Curva roscável macho - PVC Rígido 1"	un	1,00	R\$	6,05	R\$	7,73	R\$	7,73	0,15%
il 0570	4.3.19	Curva roscável macho - PVC Rígido 3/4"	un	1,00	R\$	2,53	R\$	3,23	R\$	3,23	0,06%
il 0569	4.3.20	Curva roscável macho - PVC Rígido 1/2"	un	24,00	R\$	2,68	R\$	3,43	R\$	82,20	1,60%
il 0580	4.3.21	Luva roscável - PVC Rígido 1"	un	2,00	R\$	2,48	R\$	3,17	R\$	6,34	0,12%
il 0579	4.3.22	Luva roscável - PVC Rígido 3/4"	un	2,00	R\$	1,80	R\$	2,30	R\$	4,60	0,09%
il 0578	4.3.23	Luva roscável - PVC Rígido 1/2"	un	48,00	R\$	1,19	R\$	1,52	R\$	73,00	1,42%
73614	4.3.24	Eletroduto de PVC rígido roscável, Ø 1/2"	m	69,37	R\$	6,64	R\$	8,49	R\$	588,67	11,46%
74252/001	4.3.25	Eletroduto de PVC rígido roscável, Ø 1" mm	m	6,12	R\$	8,55	R\$	10,93	R\$	66,89	1,30%
73613	4.3.26	Eletroduto de PVC rígido roscável, Ø 3/4"	m	9,31	R\$	7,30	R\$	9,33	R\$	86,86	1,69%
<b>Subtotal item 4.3 R\$ 5.134,63</b>											
<b>4.4 INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>											
75030/001	4.4.1	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm	m	15,00	R\$	10,54	R\$	13,47	R\$	202,05	13,01%
75030/002	4.4.2	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm	m	8,50	R\$	15,93	R\$	20,36	R\$	173,05	11,14%
75030/004	4.4.3	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm	m	8,50	R\$	22,63	R\$	28,92	R\$	245,83	15,82%
75030/008	4.4.4	Tubo em PVC soldável água fria Ø 20mm	m	9,00	R\$	8,66	R\$	11,07	R\$	99,61	6,41%
72783	4.4.5	Adaptador PVC com flanges/anel	un	2,00	R\$	8,60	R\$	10,99	R\$	21,98	1,41%
72785	4.4.6	Adaptador PVC com flanges/anel	un	1,00	R\$	16,74	R\$	21,39	R\$	21,39	1,38%
72787	4.4.7	Adaptador PVC com flanges/anel para cai	un	1,00	R\$	22,95	R\$	29,33	R\$	29,33	1,89%
74181/001	4.4.8	Registro de gaveta bruto Ø 2"	un	1,00	R\$	74,17	R\$	94,79	R\$	94,79	6,10%
74058/003	4.4.9	Torneira de água real 1" (25mm) com bala	un	1,00	R\$	55,00	R\$	70,29	R\$	70,29	4,52%
73735/001	4.4.10	Reservatório d'água de fibrocimento, capa	un	1,00	R\$	465,78	R\$	595,27	R\$	595,27	38,32%
<b>Subtotal item 4.4 R\$ 1.553,69</b>											
<b>4.5 INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>											
72685	4.5.1	Raio sifonado de PVC 100x100 mm simples	un	3,00	R\$	15,31	R\$	19,57	R\$	58,70	1,00%
74165/004	4.5.2	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive con	m	30,00	R\$	30,27	R\$	38,69	R\$	1.160,55	19,81%
74165/003	4.5.3	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive cone	m	6,00	R\$	28,06	R\$	35,86	R\$	215,16	3,67%
74165/002	4.5.4	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive cone	m	6,00	R\$	20,70	R\$	26,45	R\$	158,73	2,71%
74165/001	4.5.5	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive cone	m	12,00	R\$	14,89	R\$	19,03	R\$	228,35	3,90%
40777	4.5.6	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm	un	1,00	R\$	27,88	R\$	35,63	R\$	35,63	0,61%
74051/002	4.5.7	Caixa de gordura simples em concreto	un	1,00	R\$	56,62	R\$	72,36	R\$	72,36	1,24%
74104/001	4.5.8	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60	un	4,00	R\$	130,29	R\$	166,51	R\$	666,04	11,37%
74166/001	4.5.9	Caixa de passagem pré-moldada Ø60	un	2,00	R\$	100,32	R\$	128,21	R\$	256,42	4,38%
74197/001	4.5.10	Fossa em alvenaria de tijolo cerâmico	un	1,00	R\$	1.005,09	R\$	1.284,51	R\$	1.284,51	21,93%
74198/001	4.5.11	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico	un	1,00	R\$	1.347,01	R\$	1.721,48	R\$	1.721,48	29,39%
<b>Subtotal item 4.5 R\$ 5.857,93</b>											
<b>4.6 PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO</b>											
73775/001	4.6.1	Extintor de incêndio tipo Pó Químico	un	1,00	R\$	138,97	R\$	177,60	R\$	177,60	100,00%
<b>Subtotal item 4.6 R\$ 177,60</b>											
<b>4.7 LOUÇAS E METAIS</b>											
6021	4.7.1	Vaso sanitário sifonado louça branca	un	1,00	R\$	132,59	R\$	169,45	R\$	169,45	6,55%
74230/001	4.7.2	Assento plástico para vaso sanitário	un	1,00	R\$	16,66	R\$	21,29	R\$	21,29	0,82%
86904	4.7.3	Lavatório de louça branca popular 47 x 35	un	1,00	R\$	46,58	R\$	59,53	R\$	59,53	2,30%
86923	4.7.4	Tanque de louça branca completo sem colocado	un	1,00	R\$	181,04	R\$	231,37	R\$	231,37	8,94%
86900	4.7.5	Cuba em aço inox 46,5 x 30,0 x 11,5 cm	un	3,00	R\$	52,59	R\$	67,21	R\$	201,63	7,80%
ih 4393	4.7.6	Granito cinza polido para bancada e=2,5	m	4,55	R\$	119,36	R\$	152,54	R\$	694,07	26,83%
ih 4317	4.7.7	Papeleira de louça branca	un	1,00	R\$	28,41	R\$	36,31	R\$	36,31	1,40%
ih 4344	4.7.8	Porta sabonete líquido	un	1,00	R\$	20,21	R\$	25,83	R\$	25,83	1,00%
ih 4315	4.7.9	Porta-toalha de louça, branca com bastão	un	1,00	R\$	27,26	R\$	34,84	R\$	34,84	1,35%
ih 4312	4.7.10	Saboneteira de louça branca 7,5 x 15cm	un	1,00	R\$	24,13	R\$	30,84	R\$	30,84	1,19%
6024	4.7.11	Caixa de descarga plástica externa completo	un	1,00	R\$	48,39	R\$	61,84	R\$	61,84	2,39%
74175/001	4.7.12	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopi	un	2,00	R\$	56,16	R\$	71,77	R\$	143,54	5,55%
68061	4.7.13	Chuveiro plástico branco simples	un	1,00	R\$	10,74	R\$	13,73	R\$	13,73	0,53%
86906	4.7.14	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	un	1,00	R\$	35,20	R\$	44,99	R\$	44,99	1,74%
86912	4.7.15	Torneira cromada longa 1/2" para pia	un	3,00	R\$	51,33	R\$	65,60	R\$	196,80	7,61%
ih 4345	4.7.16	Válvula em plástico cromado para lavatório	un	1,00	R\$	4,36	R\$	5,57	R\$	5,57	0,22%
86880	4.7.17	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2"	un	3,00	R\$	5,10	R\$	6,52	R\$	19,55	0,76%
86881	4.7.18	Sifão em metal cromado 1 x 1.1/2" para lavatório	un	4,00	R\$	88,76	R\$	113,44	R\$	453,74	17,54%
ih 4504	4.7.19	Sifão metálico cromado 1.1/2"x2" para tanque	un	1,00	R\$	110,87	R\$	141,69	R\$	141,69	5,48%
<b>Subtotal item 4.7 R\$ 2.698,61</b>											
<b>4.8 SERVIÇOS FINAIS</b>											
9537	4.8.1	Limpeza geral da obra	m	73,05	R\$	1,08	R\$	1,38	R\$	100,83	100,00%
<b>Subtotal item 4.8 R\$ 100,83</b>											
<b>5 SISTEMA DE CLORO</b>											
75051/002	5.1	Tubo em PVC JS DN 25mm	m	20,00	R\$	4,42	R\$	5,65	R\$	112,98	4,28%
74185/001	5.2	Registro de gaveta bruto DN 3/4"	un	4,00	R\$	25,46	R\$	32,54	R\$	130,15	4,93%
72439	5.3	Tê PVC JS DN 25 mm	un	1,00	R\$	4,24	R\$	5,42	R\$	5,42	0,21%
sp 3412	5.4	Dosador de cloro em pastilhas de hipocloritos	un	1,00	R\$	1.952,45	R\$	2.277,92	R\$	2.277,92	86,36%
ih 0699	5.5	Adaptador soldável curto em PVC DN 25	un	8,00	R\$	2,67	R\$	3,41	R\$	27,28	1,03%
ih 0672	5.6	União em PVC JS DN 25mm	un	2,00	R\$	5,91	R\$	7,55	R\$	15,11	0,57%
rd 0160	5.7	Colar tomada PVC com travas saída roscável	un	2,00	R\$	18,96	R\$	24,23	R\$	48,46	1,84%
ih 0815	5.8	Curva 90° PVC JS DN 25mm	un	3,00	R\$	5,30	R\$	6,77	R\$	20,31	0,77%
<b>Subtotal item 5 R\$ 2.637,63</b>											
<b>6 POÇO TUBULAR - 200 M</b>											
<b>6.1 SISTEMA ELEVATORIO</b>											
sp 3479	6.1.1	Conjunto motor-bomba Leão, mod. 510	un	1,00	R\$	7.921,19	R\$	9.241,65	R\$	9.241,65	27,40%
il 1660	6.1.2	Painel CPD00622TRT	un	1,00	R\$	2.500,00	R\$	3.195,00	R\$	3.195,00	9,47%
73834/001	6.1.3	Instalação de conjunto moto bomba submersa	m	70,00	R\$	87,75	R\$	112,14	R\$	112,14	0,33%
73976/010	6.1.4	Tubo de aço galvanizado com costura	m	10,00	R\$	151,38	R\$	193,46	R\$	13.542,45	40,15%
72619	6.1.5	Luva de aço galvanizado Ø 100 mm (4")	un	2,00	R\$	82,32	R\$	105,20	R\$	1.052,05	3,12%
72681	6.1.6	Niple duplo em aço galvanizado Ø 100 mm	un	2,00	R\$	69,02	R\$	88,21	R\$	176,42	0,52%
ih 0459	6.1.7	Flange em aço com rosca BSP Ø 2"	un	1,00	R\$	79,43	R\$	101,51	R\$	101,51	0,30%
ih 2581	6.1.8	Braçadeira em ferro chato 2" x 1/2" Ø 2"	un	1,00	R\$	8,47	R\$	10,82	R\$	10,82	0,03%
ih 0826	6.1.9	Curva 90° com flanges F" F", PN 10, DN 100	un	1,00	R\$	294,73	R\$	376,66	R\$	376,66	1,12%
ih 2587	6.1.10	F" F" com flanges Ø 100 mm	un	2,00	R\$	355,06	R\$	453,77	R\$	907,54	2,69%
sp 3428	6.1.11	Manômetro	un	1,00	R\$	92,27	R\$	117,92	R\$	117,92	0,35%

Maruzza Baptista  
Fiscal Municipal  
CAU-A 28510-2

**2018**



000244

**MEMORIAL DESCRITICO MICRO  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE  
AGUA – NO BAIRRO VILA RECREIO  
EM CURRALINHO- PA**

**PREFEITURA DE  
CURRALINHO/PA**



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
PODER EXECUTIVO

000245

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **1-APRESENTAÇÃO:**

O município de Curalinho-PA, realizou convenio com o órgão Conveniente FUNASA no valor de 1.031.129,42 (Um milhão, trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), para a construção do Sistema de Abastecimento de Agua (SAA), do bairro Vila Recreio, através do programa SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUAS. A empresa KADUKENIA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita sob o CNPJ Nº: 18.395.709/0001-07, *Contratada* para a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, na sede do município de Curalinho conforme TC PAC 0109/2014, ganhadora da tomada de preço TP 020/2014 – PMC, teve como valor contratado a importância de 1.011.844,45, o pagamento foi realizado através de conta corrente e sob medição. A referida empresa contratada não cumpriu com nenhum dos cronogramas propostos e aditivados. O contrato já se encontra vencido e, portanto, não foi necessário a efetivação de distrato, apenas publicação de novo edital para conclusão do objeto pactuado. Que desde o dia 06/12/2016 não teve evolução das obras mantendo o percentual de 67,24% executados. Não houve nenhum pagamento, ou seja, não houve movimentação em conta.

Trata-se do Saldo Remanescente para a construção do Sistema de Abastecimento de Água no bairro Vila Recreio, localizado no município de Curalinho/PA, cujo convenio 109/2014 e Nº do Processo do Convênio 25100.007.055/2014-57 com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

#### **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PRIMÁRIO**

**Órgão proponente:** Prefeitura Municipal de Curalinho

**Número do termo de Compromisso:** 0109/2014

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30  
prefeituracuralinho@hotmail.com – 68815-000  
Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima  
Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
PODER EXECUTIVO

000246

**Concedente:** Fundação Nacional da Saúde - FUNASA

**Projeto:** Execução de Sistema de abastecimento de água

**Data da Assinatura do Termo:**

**Situação do Termo de Compromisso:**

**Fim da vigência do Termo de Compromisso:**

**Modalidade Licitatória:** TP 020/2014

**Valor do Repasse:** R\$ 1.031.129,42 (Um milhão, trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Contrapartida do Município:** não tem

**CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA/CONTRATO**

**Empresa Contratada:** KADUKENIA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ Nº:** 18.395.709/0001-07

**Responsável técnico Empresa:** José Augusto Ferreira de Sá

**RNP:** 150108514-0

**ART:** 1000049311

**Início da Execução:**

**Data término do contrato:**

**Valor contratado:** 1.011.844,45 (Um milhão, onze mil, oitocentos e quarenta e quatro centavos e quarenta e cinco centavos)

**CARACTERIZAÇÃO DA OBRA**

Repasses do FNDE para Prefeitura (fonte, aba "Recursos", SIMEC):

- 1º Boletim de Medição: data 14/08/2014, valor R\$ 69.026,02 (6,82%)
- 2ª Boletim de Medição: data (BM não apresentado), valor R\$ 198.030,00 (19,57%)
- 3º Boletim de Medição: data 10/04/2015, valor R\$ 200.861,20 (19,85%)
- 4º Boletim de Medição: data 31/05/2015, valor R\$ 59.569,54 (5,20%)
- 5º Boletim de Medição: data 06/12/2016, valor R\$ 152.842,20 (15,10%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
PODER EXECUTIVO

000247

Constando o saldo remanescente de **R\$ 331.515,49** (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) do qual será licitado para a conclusão.

## 2 – DADOS GERAIS DA LOCALIDADE

Curalinho é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à microrregião de furos do Marajó tendo como limites ao norte o município de Breves, ao sul o Rio Pará e Baía das Bocas, e ao leste São Sebastião da Boa Vista. Localiza-se a uma latitude 01°48'49" sul e longitude 49°47'43" oeste e tem recebido diversos investimentos, que vem fazendo sua economia evoluir.

O Município tem sua economia no extrativismo vegetal e pesca de forma sustentável, onde todos os produtores hoje utilizam das Boas Práticas de Manejo, com orientação repassadas por profissionais técnicos que atuam nas comunidades com objetivo de qualificar e gerir um produto de qualidade.

Para minimizar a carência de água tratada, haja vista que o referido Bairro não possui sistema de abastecimento de água, o vem contribuindo para aumento de casos de doenças de veiculação hídricas e baixa qualidade de vida da população. Os recursos disponibilizados se destinarão às obras de implantação do sistema de Abastecimento de água tratada para irrigação na produção de hortas comunitárias para os moradores do bairro Vila Recreio, colaborando na redução dos níveis de pobreza e melhorando consideravelmente a qualidade de vida e produção na localidade e, por conseguinte, no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
PODER EXECUTIVO

000248

### 3 - INFRAESTRUTURA

#### 3.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

À exceção de poucos bairros da sede municipal, as demais localidades de Currálinho, não contam com os serviços de abastecimento de água.

O abastecimento de água é ainda precário e população se utiliza de poços ou nascente. A água consumida não passa por nenhum processo de tratamento.

#### 3.2 - ENERGIA ELÉTRICA

A energia elétrica é fornecida pela Usina Hidrelétrica de Tucuruí, funcionando 24h/dia.

### 4 POPULAÇÃO E ALCANCE DE PROJETO

O ano de implantação do sistema foi em 2013 e tem seu alcance previsto para o ano 2033.

Para o cálculo da população atual, utilizou-se a taxa de ocupação recomendada pela COSANPA que é de 05 habitantes por domicílio e a projeção da população para o horizonte de projeto foi calculada utilizando-se a taxa de crescimento anual do município entre 1991 e 2000 (IBGE) de 2,00%.

POVOADO	NÚMERO ATUAL DE CASAS	POPULAÇÃO ATUAL	POPULAÇÃO DE ALCANCE DO PROJETO
Recreio do Piriá	377	1885	2800

### 5. ASPECTOS GERAIS DO POVOADO

O Povoado está localizado diante da sede do município de Currálinho – PA.

As famílias que habitam os povoados utilizam-se da água de poços rasos escavados para atender as suas necessidades, sem que sejam tomadas as devidas precauções para proteger sua própria saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
PODER EXECUTIVO

000249

Os povoados não possuem rede coletora de esgotos sanitários e as residências não possuem instalações sanitárias adequadas, sendo que a população utiliza-se de fossas negras ou lança seus dejetos a céu aberto. Tal procedimento constitui-se em risco a saúde pública e ao meio ambiente.

A área conta com energia elétrica fornecida pela CELPA e as ruas são pavimentadas, sendo o terreno de constituição arenosa.

## 6. PREVISÃO DE CONSUMO D'ÁGUA

### 6.1. Parâmetros

Para a determinação do consumo d'água para o povoado, adotou-se os seguintes parâmetros recomendados pela concessionária local:

Per capita.....150 l / hab. x dia

Coefficiente para o dia de maior consumo..... K1 = 1,1

Coefficiente para a hora de maior consumo..... k2 = 1,3

### 6.2. Previsão do Consumo D'água

Apresentamos a seguir, a previsão do consumo médio de água do povoado ao longo do horizonte do projeto:

#### PREVISÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DO POVOADO

POVOADO	POPULAÇÃO FINAL DE PLANO	CONSUMO MEDIO (L/DIA)
RECREIO PIRIA	2800	420

## 7. FONTES DE SUPRIMENTO

### 7.1. Manancial

O manancial a ser utilizado será o subterrâneo. Os povoados serão abastecidos através de poços tubulares profundos, que serão construídos em uma área de 10,0m x 10,0m a serem perfurados de acordo com as normas técnicas e com o acompanhamento de um geólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO 000250  
PODER EXECUTIVO

Através da observação de outros poços perfurados na região, adotou-se a profundidade do poço em 100,00m.

### 7.2. Captação

A captação de água será através de poços tubulares, conforme estudos com base em poços perfurados nas proximidades. A vazão de captação considerado no cálculo é de 28,87 m<sup>3</sup>/h considerando um tempo de funcionamento do sistema de 16 h/dia.

### 7.3. Recalque

A água retirada dos poços será recalçada para o reservatório elevado através de CMB submersa de eixo vertical com as seguintes características:

#### CARACTERISTICAS DOS POÇOS

POÇO TUBULAR	VAZÃO (m <sup>3</sup> /h)	POTENCIA DA BOMBA (CV)	TEMPO DE FORNECIMENTO	ALTURA MANOMÉTRICA (m)
P1	28,87	35	16	25,00

### 8. ADUTORA

Será construída uma adutora para cada poço que ligará o cavalete de recalque do poço ao reservatório e terá as seguintes características:

#### CARACTERISTICAS DAS ADUTORAS

ADUTORA	EXTENSÃO (m)	DIÂMETRO (mm)
Adutora – P1	30	150

O material a ser utilizado será o PVC PBA CL-12, com diâmetro conforme o quadro

### 9. RESERVATÓRIO

Para o cálculo do volume de reserva requerido para o sistema, adotou-se a taxa de reserva em torno de 1/5 do consumo máximo diário para os povoados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO 000251  
PODER EXECUTIVO  
VOLUME DE RESERVAÇÃO ADOTADO

POVOADO	VOLUME DE RESERVAÇÃO	
	CALCULADO	ADOTADO
RECREIO PIRIA	92,40	100

O sistema de reservação será constituído no povoado do RECREIO PIRIÁ por dois reservatórios de fibra de vidro com capacidade de 20m<sup>3</sup>, todos apoiados sobre torre de concreto armado com 6,0m de altura.

#### 10. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Será projetada rede de distribuição para os povoados, partindo do reservatório, dimensionado de acordo com as Normas da ABNT (NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público). O material a ser utilizado na construção da rede será o PVC PBA CL 12, com diâmetros variando de DN 50 a 100, de acordo com o projeto de rede.

##### 10.1. Etapas Construtivas

O projeto da rede de distribuição foi elaborado para ser implantado em uma única etapa construtiva.

##### 10.2. Distribuição por Diâmetro

No quadro abaixo apresentamos a extensão de rede a ser implantada no povoado, de acordo com seu diâmetro e material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
PODER EXECUTIVO



000252

**EXTENSÃO DE REDE POR DIÂMETRO**

DIÂMETRO (DN)	MATERIAL	EXTENSÃO (m)
50	PVC PBA CLS 12	1764,96
75	PVC PBA CLS 12	1576,80
100	PVC PBA CLS 12	286,10

**11. LIGAÇÕES DOMICILIARES**

As ligações domiciliares serão executadas com tubos de PVC JS com diâmetro 20mm (1/2") e serão conectadas na rede de distribuição através de colar de tomada em PVC PBA CL-12 de acordo com projeto padrão em anexo.

O número de ligações previstas atualmente para o funcionamento do sistema, é de 268 ligações. Este número foi obtido com base no levantamento planialtimétrico e semicadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Curralinho que serviu de base para a elaboração deste projeto.

**12 - DESINFECÇÃO DA ÁGUA**

O tratamento (desinfecção) da água será feito através do Cloro, sua ação química é aceita sem restrições.

O sistema proposto para a cloração da água, denominado de clorador de pastilha é uma alternativa para desinfecção em pequenos sistemas de abastecimento de água.

O teor de cloro varia de 64 a 67%; as principais vantagens do uso desta opção são: Redução do custo com o tratamento, propiciado pela correção de falhas existentes nos sistemas de dosagem de solução por gravidade que apresentam constantes variações nas dosagens, elevando ou diminuindo a níveis inaceitáveis os residuais de cloro;

Eficácia, uma vez que libera contínua e controladamente a dosagem de cloro preestabelecida;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

[prefeituracurralinho@hotmail.com](mailto:prefeituracurralinho@hotmail.com) – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO 000253  
PODER EXECUTIVO

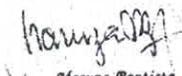
Segurabilidade, uma vez que as pastilhas de cloro são mais seguras quanto ao manuseio e armazenamento, do que nas demais formas;

Redução de custos com mão de obra para a operação, devido ao fato de não haver a necessidade de preparo de soluções de cloro;

Baixo custo de implantação do sistema;

Devido aos baixos teores de  $\text{Ca(OH)}_2$  (Hidróxido de Cálcio) existentes nas pastilhas, praticamente não existe elevação do pH inicial da água objeto do tratamento, que em se tratando de águas naturais situam-se na faixa de 6,0 a 6,5, propiciando a maior concentração do cloro residual livre na forma do  $\text{HOCl}$  (Ácido Hipocloroso) não dissociado, que é mais eficaz de todas as frações de cloro residual na ação bactericida;

Com a elevação da qualidade no processo de mistura do desinfetante, consegue-se minimizar os problemas com os reservatórios de contatos, uma vez que necessariamente o cloro será aplicado a montante deste, em uma condição otimizada e não mais sobre a massa líquida, ficando sujeita a zonas mortas e curtos circuito comumente observados em tais unidades.

  
Marusa Baptista  
Fiscal Municipal  
CAU-A 28510-2



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000254

---

---

# Especificações Técnicas de Serviços

---

  
Maruza Baptista  
Arquiteta  
CAU - A 28510-2



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000255

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA RECREIO DO PIRIÁ  
LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO,  
ESTADO DO PARÁ.**

Referem-se às presentes especificações a EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que se segue.

**Preliminares**

A execução da obra obedecerá a presente especificação, seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela P. M. DE CURRALINHO no curso das mesmas.

Caso existam indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ABNT - NBR - 5732 (EB-1) - "CIMENTO PORTLAND COMUM"

ABNT - NBR - 7211 (EB-4) - "AGREGADOS PARA CONCRETO"

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

NTD - NORMA TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO DA CELPA

No caso do CONSTRUTOR se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da P. M. DE CURRALINHO.

O CONSTRUTOR será o único responsável pela execução das obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive execução dos testes e início de funcionamento em presença da P. M. DE CURRALINHO. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da P. M. DE CURRALINHO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000256

O CONSTRUTOR deverá fazer visita de reconhecimento ao local das obras, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que refere às chuvas.

De posse dessas informações o CONSTRUTOR deverá fazer um plano de execução da obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela P. M. DE CURRALINHO.

Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

O CONSTRUTOR deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com estas especificações.

O CONSTRUTOR deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato, proceder à mobilização e instalações do canteiro de obras.

O CONSTRUTOR deverá manter no local das obras.

livro de ocorrências;

cópia do contrato e de seus anexos;

as plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços;

o registro das alterações regularmente autorizadas;

cronograma de execução, com representatividade permanente;

cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;

ART do CREA-PA.

### **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela P. M. DE CURRALINHO e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do CONSTRUTOR, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações.

Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pelo CONSTRUTOR, somente poderá ser executado após a aprovação da P. M. DE CURRALINHO.

Deverá o CONSTRUTOR acatar de modo imediato as ordens da P. M. DE CURRALINHO, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à P. M. DE CURRALINHO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

O CONSTRUTOR deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da P. M. DE CURRALINHO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos equipamentos.

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

prefeituracurralinho@hotmail.com – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000257

independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da P. M. DE CURRALINHO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONSTRUTOR no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pelo CONSTRUTOR, sem ônus para a P. M. DE CURRALINHO.

A P. M. DE CURRALINHO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pelo CONSTRUTOR, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

O quadro de pessoal do CONSTRUTOR empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. O CONSTRUTOR é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela P. M. DE CURRALINHO, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A P. M. DE CURRALINHO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da P. M. DE CURRALINHO.

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela P. M. DE CURRALINHO, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A P. M. DE CURRALINHO terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

O CONSTRUTOR deverá refazer, sem ônus para a P. M. DE CURRALINHO, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

#### Condições de Segurança

O CONSTRUTOR deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

NR 4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho  
- SESMT

A empresa CONSTRUTORA é obrigada a possuir seu SESMT dimensionado quando o número de trabalhadores assim o exigir.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000258

**NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI**

A empresa CONSTRUTORA deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

**NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**

A empresa CONSTRUTORA deve apresentar, quando exigível:

Os exames médicos (adicional, Periódico e direcional) de seus trabalhadores;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;

O PCMSO atualizado.

**NR 8 – Edificações**

As construções devem obedecer as normas técnicas no que se refere à ventilação, iluminação, piso, revestimento e área útil por habitante.

**NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade**

Só deve exercer atividade de eletricitista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

A empresa CONSTRUTORA deve obedecer rigorosamente o projeto elétrico, e quando houver alteração deve ser registrado no Diário da Obra, alterado no projeto e na ART.

As instalações de canteiro de serviços devem obedecer aos critérios técnicos. Qualquer falha para com o cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR 3 - Interdição. Não serão aceitas instalações improvisadas.

**NR 17 - Ergonomia**

Nas instalações de equipamentos e registros de manobra deve ser observada a postura do operador para que não obrigue o mesmo a executar a tarefa com postura ergonomicamente inadequada.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada de lança de guincho.

**NR 18 - Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - PCMAT**

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

[prefeituracurralinho@hotmail.com](mailto:prefeituracurralinho@hotmail.com) – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000259

ao SESMT.

NR 21 - Trabalho a céu aberto

A empresa CONSTRUTORA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizadas as tubulações de água, esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal do CONSTRUTOR e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, o CONSTRUTOR deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

O CONSTRUTOR se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

No canteiro de trabalho o CONSTRUTOR deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

O CONSTRUTOR é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência do CONSTRUTOR, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela P. M. DE CURRALINHO e ocorrerá a expensas do CONSTRUTOR.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, o CONSTRUTOR deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da P. M. DE CURRALINHO ao lugar da ocorrência relatando o fato.

O CONSTRUTOR deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da P. M. DE CURRALINHO.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, o CONSTRUTOR deverá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a P. M. DE CURRALINHO de quaisquer ônus deles decorrentes.

**Planejamento e Programação**

O CONSTRUTOR deverá submeter a aprovação da P. M. DE CURRALINHO, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, o cronograma detalhado de todos os serviços definidos nestas especificações. O cronograma detalhado deverá ser coerente com o cronograma contratual.

Mensalmente o CONSTRUTOR submeterá à aprovação da P. M. DE CURRALINHO a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a retardar o real andamento dos trabalhos.

O CONSTRUTOR deverá elaborar, com base no cronograma, as programações mensais de construção onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nos meses seguintes:

Nestas programações deverão ser incluídas as previsões de utilização de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos.



## ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

### 1. DESMOBILIZAÇÃO

#### 1.1. DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Depois de concluídas as obras, o construtor deverá efetuar a desmontagem das instalações do canteiro, bem como remover todo o material resultante, devendo os locais das obras ficarem perfeitamente livres e desimpedidos de entulhos, materiais e/ou equipamentos, e limpos para abertura ao tráfego e recebimento final da obra.

##### Sinalização

Na instalação das diversas frentes de serviço na obra deverão ser instaladas placas de identificação e de esclarecimento à população sobre os serviços a serem executados, seguidas as seguintes instruções:

As placas poderão ser fixas ou móveis, conforme projeto, e deverão ser utilizadas de acordo com a recomendação da fiscalização.

##### Equipamentos e Ferramentas

O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução dos serviços, devendo ser observadas todas as recomendações em relação a segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados.

##### Administração Geral

A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro no canteiro de obras, que será responsável por toda a comunicação entre a Fiscalização e o contratado.

Deverá, também, o construtor manter no canteiro de obras, sob regime integral, um mestre de obras com experiência comprovada, para o comando dos operários na execução dos serviços.

##### Transportes

O construtor deverá providenciar o transporte de materiais e equipamentos, em cuja aquisição este não esteja incluído.

Deverão ser empregados os meios de transporte indicados a cada situação que se apresentar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000262

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem carga e transporte de material retirado.

## **2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

### **2.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil.

A função deste profissional deverá constar da A.R.T. Respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil versado na execução de obras similares.

### **2.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

### **2.3. VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Executante manterá Vigia Noturno no local da obra, no período de 18h00min as 06h00min, até a entrega definitiva da obra. Sendo este inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade do Executante, durante a vigência do CONTRATO



### 3. SISTEMA ELEVATÓRIO

Esta seção abrange a instalação da bomba submersa e montagem de tubulações, peças, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, de acordo com os desenhos de construção, relação de material e com o que se especifica a seguir.

Os tubos e as respectivas peças, conexões, aparelhos e acessórios para a tubulação de PVC deverão ser montados conforme indicação nos desenhos de projeto. As juntas de tubulação, conforme indicação no projeto deverão ser juntas elásticas, onde a estanqueidade é obtida pela compressão do anel de borracha entre a ponta de um tubo e a bolsa de outro.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam, alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, trefor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

Todas as curvas derivações, reduções, registros, etc., deverão ser devidamente ancoradas através de blocos de concreto.

O bombeamento da água até o reservatório será feito por uma bomba d'água submersa, conforme especificada na Planilha Orçamentária. Será instalada no interior de um tubo geomecânico e sustentada por uma estrutura metálica composta por um anel metálico na base, tubos de ferro galvanizado e chapa de aço de apoio no topo. Todas essas peças metálicas serão soldadas entre si, formando um conjunto único.

No interior (base) do tubo será colocado concreto simples, com espessura de 10 cm, cujo objetivo é evitar a aspiração de material do solo pela bomba.

#### 3.1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

##### 3.1.1. TAMPA EM CHAPA METÁLICA 71X71 CM, PINTADA

A Tampa em Chapa de Aço será adquerida e deve ter as medidas de 71x71 cm, pintada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000264

**3.1.2. ESCADA DE FERRO TIPO MARINHEIRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"**

A fim de facilitar o acesso de trabalhadores para manutenção do reservatório será fornecida e assentada uma escada tipo marinheiro, com degraus em barra de ferro  $\varnothing = 1/2"$ , sem estrutura de proteção contra queda.

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para instalação de escada tipo marinheiro, executada em degraus de ferro redondo com 40 cm de comprimento, espaçados a cada 35 cm, encaixados e soldados em dois montantes de barra chata de ferro  $2" \times 1/4"$ .

Inclui o chumbamento com argamassa de cimento e areia 1:3 em alvenaria ou concreto, por meio de chapas de ferro em cauda de andorinha com intervalos de 80 cm, remoção das rebarbas e saliências de solda e tratamento com tinta antiferruginosa.

**3.1.3. GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHAPA 3/16", PARA ESCADA DE MARINHEIRO**

O guarda-corpo, serão executadas de tubo em aço galvanizado 3/16". Os tubos deverão receber uma demão de pintura protetora (zarcão) e duas demãos de pintura esmalte brilhante.

Todas as superfícies do aço serão completamente limpas. Após a limpeza será aplicada uma demão de tinta à base de cromato de zinco. Após a secagem do zarcão será aplicada a tinta, à base de esmalte sintético, acabamento brilhante, nas cores definidas pelo projeto, em três demãos. Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas.

O critério de medição será por metro de tubo executado

**3.2. TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA**

**3.2.1. BAR RILETE DE ALIMENTAÇÃO**

**3.2.1.1. TUBO COM FLANGES F°F°, PN 10, DN 100 - L=2600**

Tubo com flange e ponta. Tubo de ferro fundido dúctil fabricado conforme norma NBR 7675. Montado por dilatação térmica, interferência e roscado, é destinado para transporte de água bruta ou tratada, podendo ser com ou sem aba de vedação.

**3.2.1.2. CURVA 90° COM FLANGES F°F°, PN 10, DN 100**

Curva de 90° com flanges e pé industrial, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675, para água salgada.



**3.2.1.3. TOCO COM FLANGE E ABA DE VEDAÇÃO FºFº, PN 10, DN 100**

Toco com flanges e aba de vedação e ancoragem industrial, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675, para transporte de água bruta ou tratada.

**3.2.1.4. REGISTRO DE GAVETA TIPO EURO COM FLANGES FºFº, PN 10 - DN 100**

Válvula Fabricada em ferro fundido dúctil e com cunha revestida com elastômero EPDM, o modelo Euro 23 de válvula de gaveta são caracterizadas pelo flange em suas extremidades e o corpo curto. Possuem Face a Face de acordo com a norma ISO 5752 série 14, idêntica à série métrica chata da ABNT.

Sua principal aplicação é o bloqueio em redes de saneamento, podendo ser utilizada em água bruta ou tratada e também em esgoto gradeado.

A gama de fabricação da válvula Euro 23 compreende os DN 50 a 600 com PN 10 e 16.

A válvula de gaveta que, na engenharia sanitária, é geralmente chamada de registro e é utilizada em canalizações que transportam água bruta tratada ou esgoto gradeado, sob pressão, à temperatura ambiente ou que não exceda 60° C. Esta válvula destina-se ao bloqueio, não sendo recomendada para regulação ou estrangulamento.

**3.2.1.5. CURVA 45° COM FLANGES FºFº, PN 10, DN 100**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.2

**3.2.1.6. BRAÇADEIRA DE FERRO GALVENIZADO Ø 4"**

Será utilizado braçadeiras de ferro galvanizado de 4"

**3.2.1.7. PARAFUSO AÇO CHUMBADOR PARABOLT 3/8"X75MM**

Os chumbadores devem ser executados preferencialmente perpendiculares à superfície do elemento estrutural de concreto, que deve ter consistência geométrica e física suficiente para absorver os esforços transmitidos pelo chumbador.

**3.2.1.8. EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA DN 150 MM EFJGS 10**

Extremidade com flange e bolsa JGS, JTI ou JTE, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 15420



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000266

**3.2.1.9. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, PROF <1,50 M, EXC. ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO**

Será executada escavação manual, a fim de possibilitar a execução de fundações, passagem de tubulações, instalação de caixas de passagem, etc. Os serviços de escavação deverão obedecer, com precisão, a locação do item a ser executado, devendo as cavas ter profundidade uniforme em toda sua extensão. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das fundações e infraestruturas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

Toda escavação em geral, valas, etc. para passagem de tubulações, instalação de caixas ou fundações, etc., em que houver danos aos pisos existentes ou recém-construídos, estes deverão ser refeitos pela CONTRATADA, no mesmo padrão do existente, ou conforme indicado neste memorial, seja ele de qualquer natureza.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte para fora da obra de todo o material resultante das escavações, seja qual for a distância e o volume considerado, prevendo antes o reaproveitamento para reaterros dentro da própria obra.

A medição será em m<sup>3</sup> de serviço executado.

**3.2.1.10. REATERRO COMPACTADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA**

Serão executados os reaterros do volume vazio da fundação após a desforma das estruturas.

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material sem matéria orgânica da própria obra, em camadas sucessivas de 0,20cm, devidamente molhadas e apiloadas, manualmente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Observação: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes ao transportes, lançamento e adensamento decorrente da compactação, ser considerados na composição de custo do preço unitário.

**3.2.1.11. CAIXA DE REGISTRO EM ALVENARIA 90 X 90 X80 CM**

A caixa, com dimensões de 90x90x80, será em alvenaria de tijolos maciços de dimensões 5x10x20cm assentados com argamassa no traço de 1:4 de cimento e areia, rebocada com argamassa no traço 1:3. Fundo em lastro de vala com camada de brita.

A tampa será de concreto armado pré-moldado de 30Mpa.

A medição será em unidade de serviço executado.

**3.2.2. BARRILETE DE DISTRIBUIÇÃO**

**3.2.2.1. TUBO COM FLANGES FºFº, PN 10, DN 100 - L=2600**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.1

**3.2.2.2. CURVA 90º COM FLANGES FºFº, PN 10, DN 100**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.2

**3.2.2.3. TOCO COM FLANGE E ABA DE VEDAÇÃO FºFº, PN 10, DN 100**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.3

**3.2.2.4. REGISTRO DE GAVETA TIPO EURO COM FLANGES Fº Fº, PN 10 DN 100**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.4

**3.2.2.5. BRAÇADEIRA DE FERRO GALVENIZADO Ø 4"**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.6

**3.2.2.6. PARAFUSO AÇO CHUMBADOR PARABOLT 3/8"X75MM**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.7

**3.2.2.7. EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA DN 150 MM EFJGS 10**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.8



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, PROF <1,50 M, EXC  
ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.9

**3.2.2.8. REATERRO COMPACTADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.10

**3.2.2.9. CAIXA DE REGISTRO EM ALVENARIA 90 X 90 X 80CM**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.11

**3.2.3. LIMPEZA E EXTRAVASOR**

**3.2.3.1. REDUÇÃO COM FLANGES EM FERRO DÚCTIL DN 150X100MM**

Redução com flanges, podendo ser concêntrica ou excêntrica, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 15420, para transporte de esgoto

**3.2.3.2. TOCO COM FLANGE E ABA DE VEDAÇÃO F°F°, PN 10, DN 100**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.3

**3.2.3.3. TUBO COM FLANGES F°F°, PN 10, DN 100 - L=2600**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.1

**3.2.3.4. CURVA 90° COM FLANGES E PÉ EM F°F° DÚCTIL DN 100**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.2

**3.2.3.5. TÊ DE REDUÇÃO COM FLANGES EM FERRO DÚCTIL 100X75MM**

Tê com bolsas JGS, JTI e JTE e flange, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675, para transporte de água bruta ou tratada.

**3.2.3.6. EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA DN 150 MM EFJGS 10**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.8

**3.2.3.7. REGISTRO DE GAVETA TIPO EURO COM FLANGES F° F°, PN 10 DN  
100**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.4



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000269

**3.2.3.8. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, PROF <1,50 M, EXC ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.9

**3.2.3.9. REATERRO COMPACTADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.10

**3.2.3.10. CAIXA DE REGISTRO EM ALVENARIA 90 X 90 X 80CM**

Mesma especificação de execução e cuidados descritas no item 3.2.1.11

**3.2.4. VENTILAÇÃO**

**3.2.4.1. EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA DN 150 MM EFJGS 10**

**3.2.4.2. CURVA 90° COM FLANGES F°F°, PN 10, DN 100**

**4. CASA DE QUÍMICA**

**4.1. PAVIMENTAÇÃO**

**4.1.1. CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA)**

As calçadas serão executadas com piso em concreto, com dimensões variáveis de acordo com o projeto.

Etapas da execução de piso de concreto:

As principais etapas contidas no projeto para execução de piso de concreto podem variar conforme as características do solo, a utilização a qual o pavimento será destinado, a exposição às intempéries climáticas, ou ainda a agressão provocada por produtos químicos.

Por esta razão, deve-se fazer um estudo prévio das condições geotécnicas do terreno, bem como analisar o impacto dos carregamentos, seja estático ou dinâmico, para definir qual a resistência adequada a ser utilizada na execução de piso de concreto.

Embora cada projeto tenha suas próprias especificidades, geralmente o projeto construtivo engloba as seguintes etapas:

- Terraplenagem e compactação do solo;
- Preparação do sub-leito e da sub-base;
- Lançamento, espalhamento e adensamento do concreto usinado;
- Nivelamento e acabamento superficial;
- Cura do concreto;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/n° - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

[prefeituracurralinho@hotmail.com](mailto:prefeituracurralinho@hotmail.com) – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Eng° Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



- Nivelamento a laser e planicidade;
- Execução de juntas de dilatação;
- Controle tecnológico

O terreno deverá estar limpo, livre de entulhos, tocos e raízes. Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada. Será executado com traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) com preparo mecânico com betoneira 400 L.

O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira. O concreto empregado na moldagem das calçadas deve possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

#### 4.2. PINTURA

##### 4.2.1. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS

Fornecimento de material para execução de pintura com tinta à base de resina acrílica especial para os bancos em concreto, deve possuir grande poder de cobertura, alta durabilidade e efeito antiderrapante.

A tinta fornecida deve ser de qualidade reconhecida no mercado, e será aplicada em duas demãos sobre toda a superfície de concreto dos bancos, com cor aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O critério de medição será por metro quadrado de pintura executada.

##### 4.2.2. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS

Todas as superfícies à pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas (isentas de pó), retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca devendo observar um intervalo de 4 horas entre duas demãos sucessivas.

##### 4.2.3. EMASSAMENTO EM MADEIRA, BASE A ÓLEO

Está previsto duas demão de massa látex para alisar e corrigir as imperfeições.

Para aplicação a massa corrida deverá estar macia e cremosa.

A massa deve ser aplicada com uma desempenadeira sobre a superfície a ser emassada, e espalhada no sentido vertical ou horizontal. Deve-se esperar entre 2 a 3 minutos a massa secar para que então seja passado a desempenadeira para retirada das rebarbas.

Deve ser respeitado o intervalo entre demãos indicado na embalagem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000271

#### **4.2.4 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA**

Todas as superfícies à pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas (isentas de pó), retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca devendo observar um intervalo de 4 horas entre duas demãos sucessivas.

#### **4.3. INSTALAÇÕES ELETRICAS**

##### **4.3.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EMBUTIDO**

Deverá ser instalado quadro de distribuição sem barramento, com porta de embutir em chapa de aço galvanizado, para 3 disjuntores NEMA.

##### **4.3.2. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A**

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagenitico tripolar padrão NEMA (Americano) 20A 100A/240V.

##### **4.3.3. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A**

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagenitico monopolar padrão NEMA (Americano) 10A 100A/240V.

##### **4.3.4. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10A**

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagenitico bipolar padrão NEMA (Americano) 10A 100A/240V.

##### **4.3.5. DISPOSITIVO DR 3P 20A**

##### **4.3.6. DISPOSITIVO DR 1P10A**

##### **4.3.7. DISPOSITIVO DR 2P10A**

Fornecimento e instalação do dispositivo DR 3P 20A, 1P10A e 2P10A

##### **4.3.8. LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR TIPO CALHA**

##### **4.3.9. LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR TIPO CALHA**

Fornecimento e instalação de luminária de sobrepôr em chapa de aço para lâmpadas fluorescente, aletada, completa (lâmpada e reator inclusos), com mão de obra de electricista e servente.



Critérios para quantificação dos custos: Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

#### 4.3.10. INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES

Fornecimento e instalação de interruptor duplo 10A, 250V, conjunto montado para sobrepor 4"x2" (Caixa + 2 módulos).

#### 4.3.11. INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO

Fornecimento e instalação de interruptor simples 10A, 250V, conjunto montado para sobrepor 4"x2" (Caixa + 1 módulos).

#### 4.3.12. TOMADA 2P + T

Tomada 2P+T 10A, 250V conforme detalhado em projeto e planilha orçamentária.

#### 4.3.13. TOMADA PARA AR CONDICIONADO 10000 BTU'S

Deverá ser executado rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm, quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2), chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40mm, eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje.

Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20mm (1/2"), para circuitos terminais, instalados em parede, cabo de cobre flexível, isolado, 2,5mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/740V, para circuitos terminais. Caixa octogonal 3"x3", PVC, instalada em laje, caixa retangular 4"x2" média, PVC, instalada em parede, tomada alta de embutir, incluindo suporte e placa.

#### 4.3.14. FIO CABO 750 V-2,5 MM<sup>2</sup>

Fornecimento e instalação feita em cabo de cobre flexível, isolado, 2,5mm<sup>2</sup> anti-chama para circuitos terminais conforme projeto. Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com seção de 2,5 mm<sup>2</sup> efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o(s) quadro(s) de distribuição e os circuitos terminais.

Critérios de aferição: Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

prefeituracurralinho@hotmail.com – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000273

que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução; As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações; fixação de abraçadeiras; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

#### 4.3.15. FIO CABO 750 V - 1,5 MM<sup>2</sup>

Fornecimento e instalação feita em cabo de cobre flexível, isolado, 1,5mm<sup>2</sup> anti-chama para circuitos terminais conforme projeto. Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com seção de 1,5 mm<sup>2</sup> efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o(s) quadro(s) de distribuição e os circuitos terminais.

Critérios de aferição: Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução; As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações; fixação de abraçadeiras; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

#### 4.3.16. CAIXA DE LIGAÇÃO EM PVC 2X4"

Fornecimento e instalação de caixa de ligação, em PVC, 4"x2" para eletroduto flexível, conforme detalhado em projeto.

#### 4.3.17. CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4"

Fornecimento e instalação de caixa de passagem octogonal 4x4 em aço esmaltada conforme detalhado em projeto.

#### 4.3.18. CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 1"

Deverá ser fornecido e instalado curva para eletroduto, PVC, roscável com DN 32mm (1") para circuitos terminais instalado em forro. Encaixa-se a conexão à extremidade do eletroduto; Rosqueiam-se as peças até o completo encaixe.



**4.3.19. CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 3/4"**

Deverá ser fornecido e instalado curva para eletroduto, PVC, roscável com DN 25mm (3/4") para circuitos terminais instalado em forro, conforme especificado.

**4.3.20. CURVA ROSCÁVEL MACHO - PVC RÍGIDO 1/2"**

Deverá ser fornecido e instalado curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável com (1/2") para circuitos terminais instalado em forro, conforme especificado.

**4.3.21. LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 1"**

**4.3.22. LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 3/4"**

**4.3.23. LUVA ROSCÁVEL - PVC RÍGIDO 1/2"**

Fornecimento e instalação de luva em pvc rígido roscável para eletroduto.

**4.3.24. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, Ø 1/2"**

**4.3.25. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, Ø 1" MM**

**4.3.26. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, Ø 3/4"**

Eletroduto de PVC rígido roscavel, sem luva, com fixação de tubos horizontais de PVC, CPVC ou Cobre diâmetros menores ou iguais a 40mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida, fixada em perfilado em laje.

**4.4. INSTALAÇÃO HIDRAULICA**

**4.4.1. TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 25MM**

**4.4.2. TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 32MM**

**4.4.3. TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 50MM**

**4.4.4. TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA Ø 20MM**

Deverão ser instalados todos os pontos hidráulicos contendo tubos de PVC rígido e conexões rosqueáveis e soldáveis de acordo com indicação em projeto, utilizando fita veda rosca e cola para tubo PVC segundo conveniência.



#### 4.5.8. CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60 X 60

Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em alvenaria com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação.

#### 4.5.9. CAIXA DE PASSAGEM PRÉ- MOLDADA Ø60

Fornecimento e instalação de caixa de passagem com tampa e dreno brita.

#### 4.5.10. FOSSA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Fornecimento e instalação de fossa séptica cilíndrica tipo "Imhoff", com tampa, para 50 contribuintes, com largura igual a 1,90 m, comprimento igual a 1,90 m e altura igual 1,70m.

#### 4.5.11. SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Fornecimento e instalação de sumidouro em concreto pré-moldado, completo, para 50 contribuintes, com diâmetro de 5,10m, e altura 1,70 m, para 50 contribuintes.

### 4.6. PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO

#### 4.6.1. EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO

Fornecimento e instalação de Extintor PQS (abc) 6kg. Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais. As NBR 7195, NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio.

### 4.7. LOUÇAS E METAIS

#### 4.7.1. VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA

Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, contendo fornecimento e instalação.

Deverá estar firmemente assentado e nivelados com o piso, de forma que a sua remoção só seja possível com a utilização de ferramentas. Para o assentamento do vaso deve-se virar a bacia de ponta-cabeça, encima de um pano, para não danificar o esmalte, colocar o anel de massa ao redor da saída do esgoto da bacia. A seguir, posicionar a bacia, pressionando-a contra o piso (cano de esgoto). Prender a bacia ao piso, com os parafusos de fixação para vaso sanitário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000279

**4.7.11. CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETO**

Serão fornecidos e instalados nos banheiros.

**4.7.12. REGISTRO DE GAVETA 1" (25MM) COM CANOPLA**

Os Registros serão em latão cromado e polido, em conformidade com a pressão de serviço da rede. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

**4.7.13. CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES**

Chuveiro plástico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2 ", água fria.

**4.7.14. TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO**

Torneira cromada longa para lavatório, de parede, 1/2" ou 3/4", sem misturador, padrão popular.

Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m.

Critérios para quantificação dos serviços:

Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

Execução:

Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira diretamente na saída de água, utilizando fita veda rosca.

**4.7.15. TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" PARA PIA**

Torneira cromada longa para lavatório, de parede, 1/2" ou 3/4", sem misturador, padrão popular.

Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m.

Critérios para quantificação dos serviços:

Quantificar as unidades por tipo de peça instalada.

Execução:

Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira diretamente na saída de água, utilizando fita veda rosca.



#### 4.7.16. VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO PARA LAVATÓRIO

A válvula das pias deverão ser fornecidas e instaladas de material plástico.

#### 4.7.17. VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2 X 1.1/2"

A válvula das pias deverão ser fornecidas e instaladas de metal cromado".

#### 4.7.18. SIFÃO EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" PARA LAVATORIO

#### 4.7.19. SIFÃO METÁLICO CROMADO 1.1/2"X2" PARA TANQUE

Serão fornecidos e instalados.

### 4.8. SERVIÇOS FINAIS

#### 4.8.1. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Deverá ser lavado convenientemente o piso, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa endurecida. Deverão ser retirados todos os restos de materiais, tais como: areia, cacos de telhas, pregos, latas, tábuas, sacos de cimento, etc.

As superfícies deverão ser limpas e lavadas com sabão neutro. Todas as superfícies de madeira, metal e vidro, deverão ser limpos, removendo-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida e tinta, e quando for o caso, retocadas no seu acabamento. A limpeza dos vidros deverá ser feita com removedor adequado a palha de aço fina, tomando-se as precauções necessárias para não danificar as partes pintadas das esquadrias. As ferragens e metais sanitários deverão ser lavados convenientemente, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa aderida.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações.

### 5. SISTEMA DE CLORO

#### 5.1. TUBO EM PVC JS DN 25MM

Tubo de PVC, com conexões - fornecimento e instalação.

#### 5.2. REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 3/4"

Os Registros serão em latão cromado e polido, em conformidade com a pressão de serviço da rede. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000281

**5.3. TÊ PVC JS DN 25 MM**

Fornecimento e instalação de Tê de PVC para interseções.

**5.4. DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS DE HIPOCLORITOS**

Para tratamento da água a ser fornecida à população será instalado um Dosador de Cloro em pastilhas, com as seguintes características:

- Possuir sistema normal ou pressurizado;
- Capacidade para receber até 2,0 kg de pastilha de cloro;
- Entrada e saída de 32 mm;
- Tampa transparente para visualizar as pastilhas;
- Capacidade de clorar até 30 m<sup>3</sup>/hora;
- Suportar pressão de até 6kg.

Toda a tubulação e conexões para montagem do clorador serão de PVC JS, bitola 25 mm.

Fornecimento de Tubos e Conexões

**5.5. ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO EM PVC DN 25**

Adaptador PVC soldável Ø 25 mm x com bolsa e rosca para registro, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação

**5.6. UNIÃO EM PVC JS DN 25MM**

Fornecimento e instalação

**5.7. COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAÍDA ROSCAVEL**

**5.8. CURVA 90° PVC JS DN 25MM**

Será fornecido e instalado curva de pvc, 90 graus, serie r, dn 50 mm, para esgoto predial.

Execução: Limpar a ponta e a bolsa e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa; Marcar a profundidade da bolsa na ponta; Aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

prefeituracurralinho@hotmail.com – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



ponta; Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe; Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa. Recuar 5mm no caso de tubulações expostas e 2mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta; A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade e verificação do sifonamento (teste de fumaça).

Critérios de aferição: Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução; Não foram consideradas perdas de conexões; Para as conexões com diâmetros nominais iguais ou superiores a 50 mm foi considerada junta elástica na ligação das peças.

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição; As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações das tubulações no teto e parede; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composições específicas de cada serviço.

**6. POÇO TUBULAR - 200 M**

**6.1. SISTEMA ELEVATÓRIO**

**6.1.1. CONJUNTO MOTOR-BOMBA LEÃO, MOD. 610**

Fornecimento do conjunto motor bomba leão

**6.1.2. PAINEL CPD00622TRT**

Fornecimento e instalação

**6.1.3. INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA**

Instalação do conjunto motor bomba

**6.1.4. TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA**

Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado com costura, classe leve.

Verificar posicionamento correto verificando posicionamento entre calha, furo para tubo e caixa de passagem para onde irá escoar a água.

A medição será executada em metros de tubo instalado.

**6.1.5. LUVA DE AÇO GALVANIZADO Ø 100 MM (4")**

Fornecimento e instalação de luva em aço galvanizado.

**6.1.6. NIPLE DUPLO EM AÇO GALVANIZADO Ø 100 MM**

Fornecimento e instalação de luva em aço galvanizado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000283

**6.1.7. FLANGE EM AÇO COM ROSCA BSP Ø 2"**

Fornecimento e instalação.

**6.1.8. BRAÇADEIRA EM FERRO CHATO 2" X 1/2" Ø 2"**

Será utilizado braçadeiras de ferro.

**6.1.9. CURVA 90° COM FLANGES F°F°, PN 10, DN 100**

**6.1.10. F°F° COM FLANGES Ø 100 MM**

**6.1.11. MANÔMETRO**

**6.1.12. TÊ REDUÇÃO F°F° 100X50 MM C/ FLANGES**

**6.1.13. VENTOSA SIMPLES FERRO FUNDIDO 90° COM FLANGES**

**6.1.14. REGISTRO CHATO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGE**

**6.1.15. CURVA FERRO FUNDIDO 90° COM FLANGE Ø 50**

**6.1.16. VALVULA DE RETENÇÃO DUPLA F°F° PORTINHOLA**

**6.1.17. REGISTRO CHATO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGE**

**6.1.18. CURVA 45° COM FLANGES F°F°, PN 10, DN 100**

**6.1.19. TUBO FLAGEADO DE FERRO FUNDIDO Ø 100MM**

**6.1.20. EXTREMIDADE F°F° COM FLANGE E BOLSA Ø 100MM**

Fornecimento e instalação.

**7. REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

**7.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**7.1.1. TUBO PVC PBA 15 JE NBR 5647 P/REDE ABASTECIMENTO**

**7.1.2. TUBO PVC PBA 15 JE NBR 5647 P/REDE ABASTECIMENTO**

**7.1.3. TUBO PVC PBA 15 JE NBR 5647 P/REDE ABASTECIMENTO**

Fornecimento e instalação de tubo PVC soldável, instalado em ramal de distribuição de água.

**7.1.4. TÊ PVC JE PBA DN 100/DE 110 MM**

**7.1.5. TÊ REDUÇÃO JE PBA DN 100X50/DE 110X60**

**7.1.6. TÊ REDUÇÃO JE PBA DN 75X50/DE 75X60**

Fornecimento e instalação de tê, PVC, soldável.

**7.1.7. REDUÇÃO PVC JE PBA 75 X 50**

**7.1.8. REDUÇÃO PVC JE PBA 100 X 75**

**7.1.9. REDUÇÃO PVC JE PBA 100 X 60**

Fornecimento e instalação de redução em PVC.

**7.1.10. CURVA 90° PVC JE PBA DN 50 / DE 60**

**7.1.11. CURVA 22° PVC JE PBA DN 75 / DE 85**

**7.1.12. CURVA 45° PVC JE PBA DN 50 / DE 60**

**7.1.13. CURVA 22° PVC JE PBA DN 50 / DE 60**

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

prefeituracurralinho@hotmail.com – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000284

Fornecimento e instalação de curva em PVC.

**7.1.14. ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA**

**7.1.15. ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA**

**7.1.16. ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA**

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora;

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;

Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

**7.2. CAIXA DE LIMPEZA DA REDE 02**

**7.2.1. TUBO PVC PBA 15 JE NBR 5647 P/REDE**

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora;

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa e na ponta do tubo. Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;

Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

**7.2.2. ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA/ROSCA DN 5**

As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

**7.2.3. REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2"**

Observar o sentido do fluxo de água indicado por uma seta no corpo do registro;

- Observar a faixa para embutir, conforme gabarito de instalação;
- Posicionar o registro em relação à superfície da parede (perpendicular);

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

[prefeituracurralinho@hotmail.com](mailto:prefeituracurralinho@hotmail.com) – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



- Utilizar adaptadores (de junta soldável para roscável) e fita veda rosca para junta;

#### 7.2.4. CAIXA DE ALVENARIA P/ PROTEÇÃO DE REGISTRO

Execução de caixa de alvenaria para proteção do registro

### 8. LIGAÇÕES DOMICILIARES

#### 8.1. COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCAVEL

#### 8.2. JOELHO 90° PVC JR Ø 1/2" X 20MM

#### 8.3. JOELHO 90° PVC JS Ø 20MM

#### 8.4. TUBO PVC JS Ø 20 MM

#### 8.5. TORNEIRA CROMADA 1/2" PADRÃO POPULAR

#### 8.6. REGISTRO DE ESFERA EM PVC Ø 1/2"

#### 8.7. TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 20 MM

#### 8.8. UNIÃO DE PVC JS Ø 20 MM

#### 8.9. LUVA EM PVC JR Ø 20 X 1/2"

#### 8.10. CAP EM PVC Ø 20MM

As ligações domiciliares serão executadas conforme projeto da P. M. DE CURRALINHO

O rejuntamento de tubulações e conexões de junta soldada obedecerá as indicações do catálogo do fabricante, conforme a seguinte seqüência:

- Tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com lixa d'água nº 320.
- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos, com solução limpadora.
- Aplicar com pincel chato uma camada bem fina de solda na bolsa cobrindo apenas o terço externo da mesma, e outra camada, um pouco mais espessa na ponta do tubo. Utilizar solda plástica em tubos ou a solda lenta em latas, em função do diâmetro da tubulação.
- Juntar as duas peças, forçando o encaixe até o fundo da bolsa, sem torcer.
- Remover o excesso de solda e deixar secar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000286

- As juntas rosqueadas devem ser vedadas com fita veda rosca.

Após a execução da escavação, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- Limpar tubulação.

- Instalar o colar de tomada ou a sela conforme o diâmetro da tubulação utilizando-se broca apropriada.

### 9. SISTEMAS ELÉTRICOS

- 9.1. DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A
- 9.2. CONDUTOR DE COBRE ISOLAÇÃO PARA 1000V
- 9.3. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4"
- 9.4. BRAÇADEIRA GALVENIZADA Ø 1 1/4"
- 9.5. BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRO
- 9.6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO
- 9.7. CONDUTOR DE COBRE NÚ 10MM<sup>2</sup>
- 9.8. HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADA 16M
- 9.9. MURETA EM ALVENARIA, REBOCA NAS DIMENSÕES
- 9.10. GRUPO GERADOR COM SILENCIADOR, MOTOR A DIESEL

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes e deverá estar de acordo com as normas da ABNT, bem como as normas da Concessionária local.

Obedecerá também, a melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A tubulação das instalações elétricas será em PVC rígido seção circular, fabricado com cloreto de polivinil não plastificado, auto-extinguível, roscável. As luvas e curvas deverão obedecer as especificações dos eletrodutos. As buchas e arruelas e braçadeiras serão de ferro galvanizado.

As caixas estampadas e de ligação deverão ser em chapa nº 18 com pintura anti-oxidante esmaltada a quente interna e externamente.

Os interruptores serão do tipo universal uso embutido, com espelhos cinza claro, contatos de prata 10A, 250V, parafusos de latão cromado, modelo silentoc.

O disjuntor será da Norma DIN de 3P de 60A. Os cabos, quando instalados em eletrodutos embutidos em lajes ou paredes, serão do tipo pirastic anti-flam, com isolamento para 750 volts, nas marcas aceitas pela ABNT. As bitolas a serem utilizadas serão as especificadas no projeto.

O Quadro Geral de distribuição terá barramento de cobre e será aterrados com Haste de

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, CNPJ: 04.876.710/0001-30

prefeituracurralinho@hotmail.com – 68815-000

Contato: (91) 99366-6522 – Engº Sergio Lima

Contato: (91) 99182-3777 – Prefeita Alda Aires



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000287

aterramento 16 mmx3000 mm.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá o executor da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, devendo os dois tubos ser bem apertados, no centro da mesma, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas e arestas cortantes que possam prejudicar a fiação.

As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas rosqueadas e fortemente apertadas.

As bitolas dos cabos e eletrodutos deverão estar de acordo com o projeto.

As redes de tubulações, caixas, quadros, etc., quando metálicos, deverão estar ligados à terra.

A rede deverá ser entregue pronta para a ligação definitiva da concessionária.

## **10. URBANIZAÇÃO**

### **10.1. REBOCO EM MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO)**

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de reboco com argamassa de cimento, areia e barro, no traço conforme especificado projeto ou planilha orçamentária.

A preparação das superfícies compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de reboco em argamassa sobre paredes de concreto e alvenaria, incluindo a limpeza prévia.

As superfícies a serem revestidas deverão ser resistentes, compactas e ásperas para que haja boa aderência do material.

### **10.2. PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS**

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos ou quaisquer defeitos de revestimentos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações pelas Normas Brasileiras.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO



000238

### 10.3. CERCA ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO

Para implantação de uma cerca deve ser feita a limpeza de uma faixa de terreno de 2,00m de largura, para possibilitar a execução e conservação, bem como, proteção contra fogo. A limpeza deve consistir de desmatamento e resultar em uma faixa de implantação isenta de vegetais.

### 10.4. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos ou quaisquer defeitos de revestimentos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações pelas Normas Brasileiras.

### 10.5. PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para fabricação e assentamento de portão metálico, fabricado em tubos de ferro, conforme detalhes de projeto e planilha orçamentária.

### 10.6. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTRAVADO

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;

Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;

Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;

Rejuntamento, utilizando pó de pedra;

Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Marusa Baptista  
Fiscal Municipal  
CAU-A 28510-2



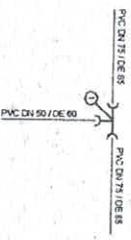


000290

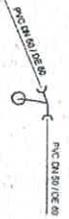


Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01

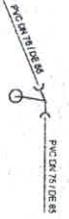
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01



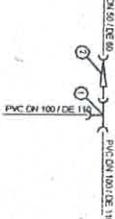
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01



Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01

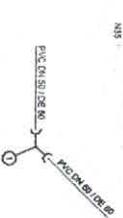


Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01



Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01



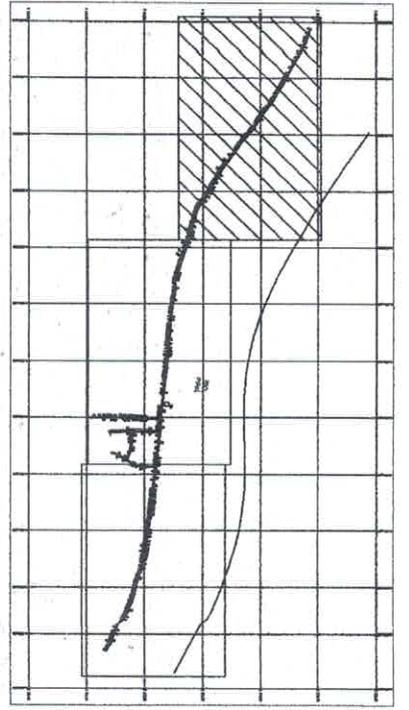
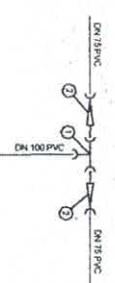
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01



Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01



Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	TE PVC DE 100 / DE 60	01



**LEGENDA**

- PVC DN 100 / DE 60
- PVC DN 75 / DE 60
- PVC DN 50 / DE 60
- PVC DN 100 / DE 110
- DN 100 PVC
- DN 75 PVC
- DN 50 PVC
- DN 110 PVC

**NOTAS:**

- 1. TUDO EM PVC DE 100 / DE 60
- 2. TUDO EM PVC DE 75 / DE 60
- 3. TUDO EM PVC DE 50 / DE 60
- 4. TUDO EM PVC DE 100 / DE 110

**CONVENIÊNCIAS**



PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

RECÍPICO: \_\_\_\_\_

Proj. Consultor: \_\_\_\_\_

Proj. Arq: \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

INSTITUTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

REDE DE ABASTECIMENTO ZONA 01 E

DETALHES DOS N.ºS

**SANBARI**

DATA: 03/05

*Handwritten signature*







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000293

ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

O Município de CURRALINHO/PA, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-0XXXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SAA), LOCALIZADO NO BAIRRO DA VILA RECREIO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, ATRAVES DO PROGRAMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM O TC PAC 0109/2014 E PROCESSO DE CONVÊNIO 25100.007.055/2014-57 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, BEM COMO AO MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AOS SALDOS REMANESCENTES, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**000294**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-XXXX, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ .....  
(.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados até XX de Junho de XXXX.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2019-00XXX, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do  
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois cento) do valor global de sua contratação, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
- 1.2 - seguro-garantia;
- 1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_ dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curalinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000296

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de CURRALINHO/PA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000297

Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000298

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXXX;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000299

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000300

Segurança do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



000302

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CÉP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000303

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018  
Projeto  
XX  
XXXXXXX

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante credito em conta corrente do contratado no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000304

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XXX, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000305

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curralinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000308

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2019-00XXX, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2019-00XXX, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2019-00XXX, e aos termos das propostas

Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/n.º - Centro  
CEP: 68.815-000 - Curralinho - Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000310

da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de CURRALINHO/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO/PA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000311

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação namodalide TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-000XX, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000312

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-000XX, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000313

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor \_\_\_\_\_ carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a vistoriar o local da obra, objeto da  
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-000XX.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa c/ CNPJ  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000314

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa  
recebeu o edital/ato  
convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00XX e os respectivos anexos.

CURRALINHO/PA-PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Comissão de Licitação  
Presidente

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000315

DECLARAÇÃO

nº \_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



000275

**4.4.5. ADAPTADOR PVC COM FLANGES/ANEL**

**4.4.6. ADAPTADOR PVC COM FLANGES/ANEL**

**4.4.7. ADAPTADOR PVC COM FLANGES/ANEL**

Fornecimento e instalação de adaptador em pvc com flanges.

**4.4.8. REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2"**

Será fornecido e instalado registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2", destinado ao bloqueio e/ou controle da vazão dos fluidos no interior das tubulações.

**4.4.9. TORNEIRA DE BÓIA REAL 1" (25MM) COM BALÃO**

Será executada a torneira de bóia real, roscável, 1", fornecida e instalada em reservação de água;

**4.4.10. RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO**

Colocado o reservatório no local definitivo, serão feitos furos nas suas paredes com furadeiras elétricas e brocas de ferro apropriadas às bitolas dos flanges e contra-flanges especificados em projeto. Em seguida, os flanges e contra-flanges serão apertados e dar-se-á início à instalação do registro de comando da saída d'água da torneira de bóia de entrada com flutuador, dos tubos de alimentação e de saída, e dos tubos extravasor de ventilação e de limpeza.

Neste item já estão previstos todos os materiais de ligação e distribuição de água.

Após esses serviços, o reservatório será enchido para teste da estanqueidade dos locais onde houve a colocação de flanges, o que será feito na presença da fiscalização.

**4.5. INSTALAÇÕES SANITARIAS**

**4.5.1. RALO SIFONADO DE PVC 100X100 MM SIMPLES**

Fornecimento e instalação de ralo sifonado em PVC, DN 100 x 100 mm, junta soldável, do tipo Tigre, Akros ou similar.

**4.5.2. TUBO PVC ESGOTO Ø 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES**

**4.5.3. TUBO PVC ESGOTO Ø 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES**

**4.5.4. TUBO PVC ESGOTO Ø 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES**



000276

#### 4.5.5. TUBO PVC ESGOTO Ø 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Fornecimento e instalação de tubo PVC, série R, Água Pluvial. Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas; Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora; O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos; Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar os comprimentos de tubo efetivamente instalados em ramais de encaminhamento de águas pluviais; Consideram-se ramais de águas pluviais os trechos horizontais que fazem o encaminhamento das águas pluviais captadas de calhas das coberturas, caixas sifonadas ou ralos presentes em coberturas, sacadas ou terraços até os condutores verticais.

Critérios de aferição: Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução; Foram consideradas perdas por resíduo; Para os tubos com diâmetros nominais sugeridos em projetos, foi considerada junta soldável, em razão do seu aproveitamento com uso de luva simples; O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição; As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações das tubulações no teto e parede; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

#### 4.5.6. CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM

Serão fornecidas e instaladas caixas sifonadas, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, com junta elástica, de marca com qualidade reconhecida no mercado nos banheiros, conforme projeto.

#### 4.5.7. CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO

As caixas de gordura e outras que se fizerem necessárias, serão executadas em alvenaria, com tampa, de tal modo que fique hermeticamente fechada.

Os materiais empregados deverão ser de 1ª qualidade, e também adequados à finalidade e às normas referentes à ABNT.